



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

VALIDADE DA ATA: 06 MESES.

Aos 28 dias do mês de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 001/2020, homologado no dia xx/xx/xxxx, que vai assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.
- II. Na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 001/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, com objetivo de disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, preços para posterior e oportuna contratação, se convir, de empresa para fornecimento de **medicamentos**. A serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e as necessidades do município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre se tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1. Registro de Preços de **medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, para um período de 06 (seis) meses conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1 - A aquisição dos materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe do Setor de Licitações, gerenciador da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2. Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciada pelo Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas**

1.3. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO MAGALHÃES-TO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A relação dos preços registrados será anexada a esta Ata de Registro de Preços em conformidade com a ata de abertura do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário, total e prazo de fornecimento ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor(es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, e o Elemento de Despesa.

3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OF ou equivalente, ou em outro prazo, conforme constar no documento.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

4.1. Os preços ofertados, especificação, consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 001/2020.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, representado por sua presidente, e as Detentoras, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães-TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O local de entrega dos materiais será na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OF, ou ainda nos endereços indicados no mesmo documento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, de forma parcela com a primeira parcela até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo responsável do almoxarifado com apresentação das respectivas nota fiscal ou fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, os documentos abaixo relacionados:

8.2.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos – CND emitida pela Receita Federal e INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

8.2.2- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.2.3 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1 – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

8.4.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações de materiais serão efetuadas pelo Setor de Licitações responsável pela guarda e a autorização para aquisição após a manifestação favorável do responsável pelo Gerenciamento do SRP, Controle Interno e Financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da autoridade competente, em atenção especializada, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. A Ata de Registro de Preços será o vínculo contratual entre as partes, e o fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Fornecimento ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

11.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2020.

11.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no consumo médio anual, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@couto@hotmail.com

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

13.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **Central de Abastecimento Farmacêutico**, conforme consta item 7.1 desta Ata, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

13.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.7.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.2.1- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Atesto firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 - O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar ao Fundo Municipal de Saúde o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.9 - Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

16.3 - O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado, ou de autorização de readequação através do Fundo Municipal de Saúde, nesse intervalo de tempo.

16.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituírem.

16.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.



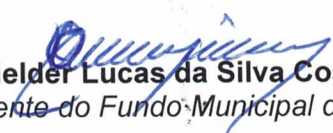
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

16.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador:

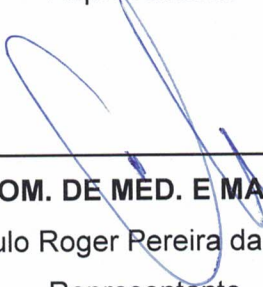

Helder Lucas da Silva Costa
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Detentores do Registro de Preços


PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD FARM E COSMÉTICOS EIRELI

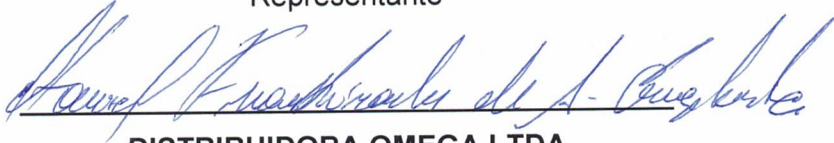
Marcello Maikon B. Mascarenhas

Representante


PROFARM COM. DE MED. E MAT HOSP. LTDA

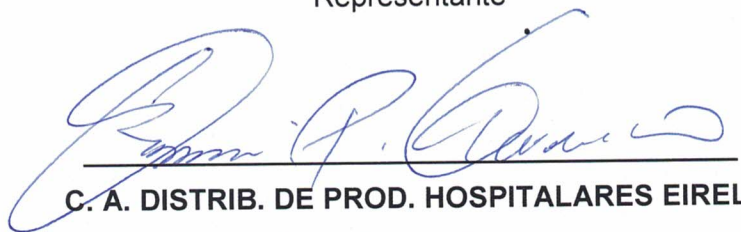
Paulo Roger Pereira da Silva

Representante


DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA

Otoniel F. de A. Evangelista

Representante


C. A. DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

Osmir Pereira Quirino

Representante